

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA (PIASP).		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinator:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	08/04/2026 11:17:43	Data da assinatura:	08/04/2026 11:27:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE INDICAÇÃO
08/04/2026

Cria o Programa Estadual de Inteligência Artificial para Segurança Pública (PIASP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Inteligência Artificial para Segurança Pública Programa Estadual de Inteligência Artificial para Segurança Pública (PIASP), no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de integrar e otimizar as ações das forças de segurança e órgãos de trânsito por meio do uso de tecnologias de inteligência artificial.

Art. 2º O Programa Estadual de Inteligência Artificial terá como objetivos específicos:

- I – Aprimorar a capacidade de detecção e prevenção de crimes;
- II – Agilizar a resposta operacional das forças de segurança a ocorrências;
- III – Otimizar a alocação de recursos humanos e materiais;
- IV – Promover a integração e a interoperabilidade entre os sistemas de segurança pública e de trânsito;
- V – Incentivar o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de inteligência artificial de baixo custo e código aberto;
- VI – Fortalecer a parceria entre o Estado, instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento tecnológico em segurança pública.

Art. 3º A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social Secretaria da Segurança Pública (SSPDS) será o órgão central responsável pela coordenação, gestão e supervisão do Programa Estadual de Inteligência Artificial, em colaboração com a Polícia Militar do Ceará (PMCE), a Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran-CE).

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa Estadual de Inteligência Artificial, serão implementadas as seguintes funcionalidades técnicas:

I – Nas viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil:

- a) Sistemas de reconhecimento facial para identificação de indivíduos com mandados de prisão em aberto ou registros criminais;
- b) Sistemas de leitura automática de placas de veículos (OCR) para identificação de veículos com restrição de roubo, furto, clonagem ou outras irregularidades;
- c) Detecção de irregularidades veiculares e comportamentais por meio de análise de vídeo em tempo real;
- d) Geração de alertas em tempo real para os operadores e equipes em campo.

II – Nas viaturas e pontos estratégicos do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-CE):

- a) Sistemas de leitura automática de placas de veículos (OCR) para identificação de veículos com restrição administrativa ou criminal;
- b) Comunicação imediata e automatizada de qualquer identificação de restrição criminal à central de operações do Programa Estadual de Inteligência Artificial na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

Art. 5º A Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) manterá uma central de integração e monitoramento, responsável por receber e processar os dados e alertas gerados pelos sistemas de Inteligência Artificial, coordenando a resposta operacional das forças de segurança.

Art. 6º O protocolo de comunicação entre o Departamento Estadual de Trânsito (Detran-CE), a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e a Polícia Militar do Ceará (PMCE) será estabelecido para garantir que, em caso de identificação de veículo com restrição criminal pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran-CE), o sistema comunique imediatamente a central do Programa Estadual de Inteligência Artificial para Segurança Pública (PIASP) na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), que, por sua vez, despachará automaticamente a viatura da Polícia Militar mais próxima para a abordagem.

Art. 7º A implementação e o uso das tecnologias de inteligência artificial no âmbito do Programa Estadual de Inteligência Artificial deverão observar rigorosamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Constituição Federal.

Art. 8º Os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do Programa Estadual de Inteligência Artificial serão utilizados exclusivamente para os fins de segurança pública e defesa social, sendo vedada sua utilização para outros propósitos sem o devido consentimento do titular ou autorização legal específica.

Art. 9º Serão garantidos a transparência operacional dos sistemas de Inteligência Artificial e o direito à auditoria por órgãos de controle externos e internos, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos direitos e garantias individuais.

Art. 10 O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), poderá firmar parcerias instituições de ensino superior, centros de pesquisa e empresas de tecnologia para o desenvolvimento, aprimoramento e implementação de soluções de inteligência artificial, priorizando tecnologias abertas e o fomento à inovação local.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizados recursos de fundos estaduais de segurança pública, instituído pela Lei Complementar nº 191/2019, convênios com a União e outras fontes de financiamento.

Art. 12 A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em conjunto com a Polícia Militar do Ceará (PMCE), Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) e Departamento Estadual de Trânsito (Detran-CE), elaborará um cronograma de implementação do Programa Estadual de Inteligência Artificial, que deverá prever fases de testes, capacitação de pessoal e expansão gradual do programa para todo o território estadual.

Art. 13 A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) deverá realizar avaliações periódicas do Programa Estadual de Inteligência Artificial, divulgando relatórios de resultados e impactos na segurança pública, incluindo a elucidação de crimes, a redução de índices de criminalidade e a eficiência operacional.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará o Programa Estadual de Inteligência Artificial no que couber, através de Decreto.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

David Durand

Deputado Estadual Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por objetivo instituir o Programa Estadual de Inteligência Artificial para Segurança Pública (PIASP), visando aprimorar as estratégias de combate à criminalidade e fortalecer a segurança dos cidadãos cearenses por meio da integração de tecnologias avançadas nas operações policiais e de trânsito.

O compromisso do Ceará com a segurança pública é inegável, refletido em investimentos públicos sem precedentes. Em 2025, o Estado destinou R\$ 4,7 bilhões em investimentos públicos, o maior valor nominal já registrado. Para 2026, a previsão é de R\$ 5,25 bilhões, representando 11% do orçamento total. Estes recursos têm sido direcionados para o fortalecimento das instituições de segurança, incluindo a aquisição de equipamentos de ponta. Somente em janeiro de 2026, mais de 7.300 itens foram entregues à Polícia Civil, totalizando um investimento superior a R\$ 3 milhões. No período de 2023 a 2026, o total de equipamentos entregues alcançou a marca de 42.472 itens^[i].

A valorização e ampliação do efetivo também são pilares dessa política. Mais de 3.000 profissionais foram nomeados e formados, sendo 1.945 para a PMCE e 428 para a PCCE. Além disso, 2.124 vagas foram abertas em concursos públicos, e a ALECE aprovou, em 07 de abril de 2026, a criação de 2.000 novos cargos para a Polícia Civil, garantindo a continuidade do reforço humano^[ii].

Os resultados dessa política integrada são notáveis e fundamentam a necessidade de avançar com o PIASP. O Ceará tem registrado reduções históricas nos índices de criminalidade. A redução de roubos atingiu 42,3% em janeiro de 2026 e 40,3% em fevereiro de 2026, ambos os melhores resultados da série histórica. Em março de 2026, a redução foi de 46,2%. Na Região Metropolitana, a queda foi de 51,8% em roubos, enquanto em Fortaleza a redução foi de 41,6%, representando 652 roubos a menos. O Interior Norte registrou uma redução de 19%, o melhor resultado dos últimos 12 anos, e o Interior Sul alcançou uma redução de 40,5%. A redução de homicídios em março de 2026 foi de 44,9%, e os furtos diminuíram em 6%, o melhor resultado dos últimos 2 anos e 9 meses^[iii].

Esses avanços são fruto de uma gestão que combina investimentos, valorização profissional e a implementação de programas estratégicos, como o Meu Celular (plataforma de cadastro e rastreamento), o Moto Segura CE (rastreamento

gratuito de motocicletas), o Segurança no Ponto (reforço de policiamento em paradas de ônibus) e o Centro Integrado de Videomonitoramento, que já conta com mais de 7.000 câmeras integradas. Tais iniciativas, aliadas ao reconhecimento do Ceará como referência em gestão de investimentos públicos por revista nacional (Planejamento e Futuro)^[iv], demonstram um compromisso inabalável com o foco nas pessoas e o desenvolvimento do Estado.

Dito isto, é inegável o esforço do Estado do Ceará em combater a criminalidade e avançar segurança pública. O PIASP surge como um aliado estratégico, complementando e potencializando esses esforços já em curso, ao introduzir ferramentas de inteligência artificial que otimizam a capacidade de resposta e a eficiência operacional das forças de segurança.

A experiência de outros estados brasileiros serve como um robusto embasamento para esta proposição. Observamos o sucesso de iniciativas como as do Paraná (2022)^[v], com suas viaturas inteligentes e o Projeto Olho Vivo; do Piauí (2025), com o "Projeto Vigia"^{[vi][vii][viii]} e a integração de Inteligência Artificial para reconhecimento facial e de placas, além da inovadora funcionalidade de B.O. por áudio; do Maranhão (2025)^[ix], que prioriza tecnologias abertas e o desenvolvimento local em parceria com universidades; e, de forma mais contundente, de Goiás (2026)^[x], onde a implementação de uma plataforma de Inteligência Artificial resultou em um aumento de 80% na elucidação de crimes.

O Ceará já demonstra capacidade técnica e acadêmica consolidada na área de Inteligência Artificial, a exemplo das pesquisas desenvolvidas pela Universidade Federal do Ceará (UFC) em parceria com instituições internacionais, voltadas à criação de sistemas avançados de videomonitoramento capazes de identificar, em tempo real, situações de violência e objetos suspeitos, reforçando o potencial local para absorver, desenvolver e aplicar inovações tecnológicas no interesse da segurança pública.^[xi]

A integração proposta entre a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), com uma central de coordenação na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), representa um diferencial inovador. Essa sinergia permitirá a identificação proativa de veículos com restrição ou de indivíduos com mandados de prisão em aberto, bem como, um “despacho” automático e ágil da viatura da Polícia Militar mais próxima para a abordagem, garantindo uma resposta imediata e eficaz a situações de risco ou irregularidade. A priorização de tecnologias abertas e o incentivo ao desenvolvimento local, em parceria com universidades e centros de pesquisa, asseguram a sustentabilidade do programa e a adaptação contínua às necessidades do Estado, além de promover a inovação e a capacitação tecnológica regional.

É imperativo que a implementação de tais tecnologias seja pautada pelo respeito irrestrito aos direitos fundamentais e à privacidade dos cidadãos, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e o Art. 5º da Constituição Federal. O presente Projeto estabelece diretrizes claras para a proteção de dados, a transparência operacional e a auditoria dos sistemas, garantindo que a segurança pública seja fortalecida sem comprometer as liberdades individuais.

Diante do exposto, e considerando a comprovada eficácia da inteligência artificial como ferramenta de segurança pública, a presente proposição se mostra fundamental para consolidar o Ceará como um estado inovador e eficiente no combate à criminalidade, oferecendo mais segurança e tranquilidade à sua população. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

David Durand

Deputado Estadual Republicanos

[i]

<https://www.sspds.ce.gov.br/2026/01/12/ceara-contra-o-crime-governo-entrega-mais-de-73-mil-equipamentos-para-reforca-em-08/04/2026-às-11:00horas>

[ii]

<https://www.al.ce.gov.br/noticias/52608-alece-aprova-a-criacao-de-2-mil-cargos-para-a-policia-civil-e-mais-quatro-materia-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[iii]

<https://www.supesp.ce.gov.br/2026/02/06/ceara-registra-reducao-de-423-nos-roubos-em-janeiro-de-2026-e-o-melhor-result-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[iv]

<https://www.seplag.ce.gov.br/2026/04/06/investimentos-do-ceara-sao-destaque-na-revista-nacional-planejamento-e-futuro/em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[v]

<https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/PM-utiliza-viatura-inteligente-com-quatro-cameras-para-identificar-placas-e-pes-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[vi]

<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2025/02/21/viatura-com-ia-internet-e-camera-que-reconhece-placas-e-rostos-projeto-f-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[vii]

<https://www.ssp.pi.gov.br/projeto-vigia-secretaria-de-seguranca-e-ufpi-desenvolvem-viatura-inteligente-para-reforçar-polic-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[viii]

<https://portalclubenews.com/2025/04/02/viatura-inteligente-sistema-reconhece-rostos-e-placas-com-suspeitas-de-crimes-en-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[ix]

<https://www.ma.gov.br/noticias/seguranca-publica-usa-inteligencia-artificial-para-ampliar-monitoramento-urbano-e-recupe-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[x]

<https://www.rotajuridica.com.br/estado-de-goias-passa-a-usar-inteligencia-artificial-na-identificacao-de-veiculos-e-suspeit-em-08/04/2026-às-11:00horas>)

[xi]

[https://agencia.ufc.br/pesquisadores-desenvolvem-sistema-de-videomonitoramento-aperfeicoado-para-detectar-violencia-us-\(acesso-em-08/04/2026-às-11:00horas\)](https://agencia.ufc.br/pesquisadores-desenvolvem-sistema-de-videomonitoramento-aperfeicoado-para-detectar-violencia-us-(acesso-em-08/04/2026-às-11:00horas)))



DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)